



Poder Judiciário

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Plataforma Nacional de Editais de 28/04/2025

Certidão de publicação 158

Edital

Número do processo: 5016214-16.2024.8.21.0022

Classe: RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Tribunal: Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: Juizado Regional Empresarial da Comarca de Pelotas

Tipo de documento: 80

Disponibilizado em: 28/04/2025

Inteiro teor: [Clique aqui](#)

Teor da Comunicação

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5016214-16.2024.8.21.0022/RS AUTOR: TRANSPICK TRANSPORTES LTDA EPP EM RECUPERACAO JUDICIAL (Em Recuperação Judicial) RÉU: O MESMO Local: Pelotas Data: 25/04/2025 EDITAL Nº 10081296085 Edital de Convocação para Assembleia Geral de Credores OBJETO:Convocação de todos os credores da Recuperação Judicial da sociedade empresária de TRANSPICK TRANSPORTES LTDA EPP. (CNPJ Nº 02.047.755/0001-77), a se reunirem em ASSEMBLEIA-GERAL DE CREDITORES (AGC), nos termos do art. 36 da Lei nº 11.101/2005. ORDEM DO DIA: a) instalação da assembleia-geral de credores; b) designação de um secretário, a escolha do administrador judicial, dentre os credores presentes; c) aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado nos autos pela Recuperanda (Evento 94); d) constituição do comitê de credores, a escolha de seus membros e sua substituição; e/ou e) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. DATAS: 1ª (primeira) convocação, a ser realizada no dia 27 de maio de 2025, às 14h00min (Brasília, DF, GMT-3), e 2ª (segunda) convocação, a ser realizada no dia 03 de junho 2025, às 14h00min (Brasília, DF, GMT-3), ambas na modalidade virtual, na plataforma da Ajud Assessoria e Tecnologia (www.ajud.com.br). CADASTRAMENTO PRÉVIO: os credores deverão estar cientes da imprescindibilidade de cadastramento prévio, em até 24 horas antecedentes à data designada para a solenidade, mediante o envio da documentação de identificação no site www.ajud.com.br/assembleia-de-credores, para garantia dos direitos de fala e voto. Eventual necessidade de complementação do cadastro não solucionada no prazo concedido pelo administrador judicial implicará no indeferimento do pedido de participação no conclave. O credor poderá ser representado por mandatário ou representante legal, desde que envie na página descrita acima, até 24 horas antes da data prevista no aviso de convocação, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento, nos termos do art. 37, parágrafo 4º, da Lei nº 11.101/2005. É obrigatório que a procuração possua poderes especiais de representação na assembleia-geral de credores, conforme 4º enunciado do 2º Congresso do Fonaref. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, sendo que, para exercer tal prerrogativa o sindicato deverá apresentar ao administrador judicial, até 10 dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles, nos termos do art. 37, parágrafos 5º e 6º, da Lei nº 11.101/2005. CREDENCIAMENTO: devidamente cadastrados, os credores receberão no dia anterior à realização da solenidade 2 e-mails para acesso à plataforma virtual, um com link do ClickMeeting e token para ingresso e outro com login e senha para confirmação de presença e votação, sendo possível a entrada na sala virtual apenas com a chave de acesso fornecida. As credenciais são pessoais e intransferíveis, e não devem, em hipótese alguma, ser compartilhadas com terceiros, sob pena de responsabilização nas esferas cabíveis. O credenciamento estará disponível a partir das 12h00min (Brasília, DF, GMT-3) do dia designado para a assembleia, sendo de responsabilidade dos credores o ingresso tempestivo na plataforma até o início da solenidade. A lista de presença é encerrada na assembleia de instalação, nos termos do art. 37, parágrafo 3º, da Lei nº 11.101/2005. DO ATO ASSEMBLEAR: a

assembleia será presidida pelo administrador judicial. Conforme disposição do art. 37, parágrafo 2º, da Lei nº 11.101/2005, a assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor, e, em segunda convocação, com qualquer número. Os votos de abstenção não serão computados ao final. Em caso de interrupção dos trabalhos por problemas técnicos, a assembleia será retomada exatamente do momento em que interrompida e com os mesmos participantes que constavam da lista da presença do conclave interrompido. Os credores que desejarem enviar qualquer ressalva a ser incluída na ata da assembleia deverão encaminhar para o e-mail cb2d@cb2d.com.br, até as 23h59min da data do ato assemblear, as quais serão anexadas à referida ata. A alteração de procurador/representante legal para participação do ato assemblear deverá ser solicitada à Administradora Judicial em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da assembleia. DÚVIDAS SOBRE A RECUPERAÇÃO JUDICIAL: os credores e demais interessados poderão obter cópia do plano de recuperação judicial junto ao site do administrador judicial (<https://www.cb2d.com.br/>) e/ou esclarecer dúvidas diretamente com o profissional, pelo telefone (51) 3012-2385 e e-mail cb2d@cb2d.com.br. DÚVIDAS SOBRE A PLATAFORMA: em caso de necessidade de suporte ou resolução de dúvidas sobre a plataforma virtual, a Ajud deverá ser contatada em quaisquer de seus canais de atendimento: central telefônica 0800 000 1511, WhatsApp (51) 99207-1200 ou e-mail contato@ajud.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: este edital será publicado em Órgão Oficial Eletrônico e disponibilizado no site do administrador judicial, a teor do caput do art. 36 da Lei nº 11.101/2005, bem como será fixada cópia na sede da Recuperanda, no sentido de veiculação abrangente, de acordo com o disposto no parágrafo 1º do art. 36 da Lei nº 11.101/2005. Pelotas/RS, 23 de abril de 2025.

De acordo com as disposições dos artigos 4º, §3º, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e 224 do Código de Processo Civil, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação.

A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.



<https://comunicaapi.pje.jus.br/api/v1/comunicacao/mone3zr8Ze3uzxtMhBXV74RABQLjKw/certidao>
Código da certidão: mone3zr8Ze3uzxtMhBXV74RABQLjKw